

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 702/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Macaúbas - Bahia, o uso do imóvel municipal, Colégio Municipal Tolentino Vaz, localizado no Povoado do Leite, neste Município de Macaúbas, Bahia, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo ceder ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Macaúbas - Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.058.515/0001-57, o uso do imóvel pertencente ao Município de Macaúbas, Bahia, localizado no Povoado do Leite, neste Município, onde funcionava o Colégio Municipal Tolentino Vaz.

**§1º** A mencionada cessão de uso será efetivada a título gratuito, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades atreladas ao objeto social da Cessionária, em especial as atividades de suporte e desenvolvimento aos trabalhadores rurais do Povoado do Leite.

**Art. 2º** - O prazo de validade da presente cessão de uso será de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 703/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre obrigatoriedade de divulgação do “disque 180” em estabelecimentos e repartições Públicas no Município de Macaúbas e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – É obrigada a divulgação do “disque 180” em todas as repartições públicas do Município de Macaúbas, boates, bares, cinemas e casas de shows em todo o Município de Macaúbas.

**Parágrafo Único** – A divulgação do “disque 180” deve ser feita por meio de afixação de cartaz nos lugares citados no artigo 1º, em áreas de grande circulação e visualização.

**Art. 2º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 704/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração da denominação do Distrito Santa Terezinha, Zona Rural do Município de Macaúbas, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica alterado a denominação do Distrito Santa Terezinha, localizado na Zona Rural do Município de Macaúbas, Bahia, no qual passará a se chamar Distrito de “Cristais”.

**Artigo. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 705/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas á Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino Fundamental – séries finais e de ensino médio publicas e privadas e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas á Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Macaúbas.

**Parágrafo único.** As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – Contextualização da realidade atual da mulher;

IV – Viabilização da pratica de boas ações relacionadas á:

- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito; e
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI - reforço da idéia sobre a igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

**Art. 3º** - AS escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I - palestras;
- II - estudos e debates;
- III - trabalhos;
- IV - visitas e outras atividades a critério da escola.

**Art. 4º** - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
- II - Centro Especializado de Assistências Social - CREAS;
- III - Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem - estar da mulher.

**Art. 5º** - A Semana Municipal de Ações Voltadas á Lei Maria da Penha nas escolas passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

**Art. 6º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 706/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Declara de Utilidade Pública a **Associação de Catadores de Macaúbas - Resíduos Sólidos - ACATAM** e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a **Associação de Catadores de Macaúbas - Resíduos Sólidos - ACATAM**, uma sociedade Civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede na Rua Terezinha Rosa de Jesus - Alto do Tanque - Macaúbas, Estado da Bahia, com o seu Estatuto registrado no Cartório de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Registro Civil de Macaúbas sob nº. **AB838375-3** realizado em **20 de Julho de 2018**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.158.323-31**

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração